



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 581 DE 18 DE JUNHO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo alienar bens moveis inservíveis pela modalidade de leilão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis, constante de veículos/máquinas inservíveis para continuidade de uso, já devidamente avaliadas por comissão nomeada através da Portaria nº 167/2009, conforme segue relação abaixo:

01 CAMINHÃO VASCULANTE V.W 11130 ANO 1986 CHASSI VO 3646W, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 5.000,00

01 VEICULO VW PARATI AMBULANCIA ANO 1995 CHASSI 9BWZZ30ZSP033564, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 1.000,00.

01 VEICULO ASIA TOPIQUE MICROONIBUS ANO 1997 CHASSI KN2FAB2A1VC069445, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 1.500,00.

01 MOTONIVELADORA DRESSER 140C CHASSI 11494, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 40.000,00.

01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ CHASSI 345 408-12-600092, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 8.000,00.

01 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR CHASSI 57 20 3034, SEM PNEUS NO VALOR DE R\$: 20.000,00.

Art. 2º. – Os recursos oriundos da alienação serão direcionados a aquisição de veículos para a Secretária em que se encontravam os veículos leiloados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL